



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO – SENF/SEFAZ

---

**TERMO DE ADESÃO N. 010/2011/SENF-SEFAZ/FUNGEFAZ**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO – SEFAZ/MT**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá/MT denominada **ADERENTE**, por intermédio do **FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA/FUNGEFAZ**, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda, **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, **ADERE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 013/2010/SAD**, oriundo do Pregão n. 001/2010/SAD, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0004-97, e a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.436.811/0001-41, Inscrição Estadual n. 13.328.681-9, situada na Rua Poxoreo, n. 884, Alvorada, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**, portador do RG n. 0513186-3 SSP/MT e do CPF n. 361.778.141-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto Adesão a **Ata de Registro de Preço n. 013/2010/SAD**, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD**, e a empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**, cujo objeto é a **aquisição de material de copa e cozinha**, para atender a Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições e termos estabelecidos neste Contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto contrato constitui-se em:

<b>Produto</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 04 LITROS, DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS.	20	SANREMO	6,00	120,00
ESCUMADEIRA PEQUENA, EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO APROXIMADO DE 30 CM USO DOMÉSTICO. UNIDADE.	12	DISOLLE	7,50	90,00
GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM PRESSÃO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 1,8 A 02 LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	05	TERMOLAR	50,00,	250,00
GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA COM ROSCA CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	15	TERMOLAR	16,00	240,00
JARRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 02 LITROS, COM DIÂMETRO DE 160MM, ALTURA DE 180MM, COM TAMPA E SUPORTE PARA RETER GELO. UNIDADE	10	BRINOX	55,00	550,00
PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM TAMPA, COM CABO EM MADEIRA, CAPACIDADE DE 5 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	06	EIRILAR	55,00	330,00
PANELA DE PRESSÃO, FABRICADA COM PURO ALUMÍNIO POLIDO, REFORÇADO POR DENTRO; COM VÁLVULA DE ESCAPE E SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 07 LITROS, COM CABOS E ASAS RESISTENTES E EXCELENTE VEDAÇÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE COM A nbr 11.823. EMBALAGEM	12	PANELUX	40,00	480,00
PANELA DE PRESSÃO, FABRICADA COM PURO ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	07	PANELUX	30,00	210,00
GUARDANAPO DE PAPEL, DESCÁRTAVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22X23CM, 04 DOBRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	135	REALEZA	0,50	67,50

VALIDADE.				
<b>TOTAL.....</b>				<b>2.337,50</b>

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues em até, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Almoarifado – GALM/CLOG;

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues na GALM - Gerência de Almoarifado da Coordenadoria de Apoio Logístico - CLOG, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Complexo V, Cuiabá-MT. Fone: (65) 3617-2770. Deverá ser agendado previamente o horário para entrega dos produtos, que serão recepcionados pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da SEFAZ/MT;

**3.3.** Os produtos deverão ser de qualidade, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.4.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela GALM - Gerência de Almoarifado, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratante;

**3.3.** A GALM - Gerência de Almoarifado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Termo de Adesão, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**3.3.1.** fiscalizar a execução do presente Termo, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços n. 013/2010/SAD;

**3.3.2.** notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que venham a ocorrer durante a execução deste Termo Adesão e determinar o que for necessário à regularização dos serviços.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto contratado, a Secretaria de Estado de Fazenda, por meio do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ pagará a CONTRATADA o **VALOR GLOBAL de R\$ 2.337,50 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, mediante entrega da Nota Fiscal, atestada pela GALM - Gerência de Almoarifado, que corresponderá ao valor do objeto contratado;

**4.1.1.** O **VALOR UNIÁRIO** dos produtos encontram-se especificados na Cláusula Segunda deste Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Fazenda em favor da empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP**;

**4.3.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.4.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.5.** Conforme disposto no artigo 3º da instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, o pagamento à

Contratada poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.1.** Ressalta-se que o prazo descrito no item 4.5. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado;

**4.5.2.** Quando a data do item 4.5. não coincidir com dia útil para pagamento, este será prorrogado para o próximo dia útil;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

**4.7.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Assessoria de Comunicação – ASC, encarregado de fiscalizar o recebimento dos materiais, comprovando a entrega do objeto contratado;

**4.8.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal e no Recibo, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.5. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.9.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.9.1.** número do contrato;

**4.9.2.** nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.10.** A Secretaria de Estado de Fazenda não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

**4.11.** A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

**4.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**4.13.** O pagamento efetuado a CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos e/ou serviços fornecidos;

**4.14.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

**4.15.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada, juntamente, com a apresentação da regularidade documental;

**4.16.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das

certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

**4.16.1.** CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, do respectivo domicílio tributário;

**4.16.2.** CND – Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

**4.16.3.** CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**4.17.** No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09 respectivamente;

**4.17.1.** Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento e Sub-Elemento de Despesas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4235	106	3390.0000	2.337,50

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 10 de março de 2011 e término previsto para 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços n. 013/2010/SAD que ora se Adere, por qualquer das partes, autorizar à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços n. 013/2010/SAD – Pregão n. 001/2010/SAD.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços n. 013/2010/SAD – Pregão n. 001/2010/SAD, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2011.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**  
**ADERENTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO**  
**NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**AVANILCIO MOREIRA DA SILVA**  
**MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**